

Número do Documento: 2666393

RESOLUÇÃO Nº 61/2022 – Cesau/CE

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para Eleição do(a) Coordenador(a) de Plenária Nacional como Representante do Cesau/CE e aprovação do Regimento da 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará.

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto art. 5º da Lei nº 17.438/2021 que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE é formado por 40 (quarenta) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representado pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 451/2012, alterado pela Resolução do CNS nº 592/2018, que tratam respectivamente sobre a representação, o tempo de mandato, a divulgação do processo eleitoral e o recebimento de diárias por membros da Coordenação de Plenária Nacional de Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a eleição para Coordenador(a) de Plenária Nacional e seus respectivos Suplentes, cujo mandato terá vigência de 03 (três) anos: de 06.12.2022 a 06.12.2025;

CONSIDERANDO a deliberação da 27ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Cesau/CE, ocorrida em 19 de outubro de 2022, a qual aprovou o Edital de Convocação para Eleição do(a) Coordenador(a) de Plenária Nacional como Representante do Cesau/CE e o Regimento da 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR e PUBLICIZAR o Edital de Convocação para Eleição do(a) Coordenador(a) de Plenária Nacional como Representante do Cesau/CE (Anexo I) e o Regimento da 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará (Anexo II) para o triênio 2022 à 2025, conforme o período de 06.12.2022 a 06.12.2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

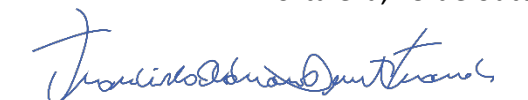
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 19 de outubro de 2022.




José Araújo Junior

Presidente




Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita
Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil
Secretária-Adjunta

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DE PLENÁRIA NACIONAL COMO REPRESENTANTE DO CESAU/CE, PARA COMPOR A COORDENAÇÃO NACIONAL DE PLENÁRIA DE CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE, TRIÊNIO 2022 - 2025

Edital aprovado na 27ª Reunião Ordinária Virtual do Pleno do Cesau/CE, em 19 de outubro de 2022.

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, devidamente representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, com sede na cidade de Fortaleza - CE, localizado na Avenida Almirante Barroso, 600 – Bloco C – Praia de Iracema vem, com fulcro a Resolução CNS nº 451/2012, alterado pela Resolução CNS nº 592/2018, tornar público este Edital que **CONVOCA** a 11ª Plenária Estadual de Conselheiros(as) de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 1º O presente edital tem o objetivo de **CONVOCAR**, os(as) Conselheiros(as) Estaduais e Municipais de Saúde do Estado para participarem da 11ª Plenária Estadual dos(as) Conselheiros(as) de Saúde, onde ocorrerá o processo eleitoral da escolha do coordenador(a) e suplentes da Plenária Nacional como representantes do Conselho Estadual de Saúde, os quais comporão a Coordenação Nacional de Plenária de Conselheiros(as) de Saúde, para o mandato 2022 – 2025.

Art. 2º A 11ª Plenária Estadual de Conselheiros(as) de Saúde realizar-se-á na modalidade presencial ou virtual se necessário, no dia 06/12/2022, coordenada pela Comissão Eleitoral do Cesau/CE, **com local e horário** a serem divulgados nos meios de comunicação do Cesau/CE.

Art. 3º A eleição para escolha do(a) coordenador(a) da Plenária Nacional representante do Conselho Estadual de Saúde do Ceará dar-se-á obedecendo as deliberações do Regimento Interno da 11ª Plenária Estadual de Saúde aprovado pelo pleno do Cesau/CE, na sua 27ª Reunião Ordinária Virtual.

Art. 4º Os conselheiros Titulares e Suplentes presentes interessados, regulares e devidamente identificados, poderão participar do processo eleitoral de acordo com Regimento Interno da 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará.

Art. 5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral se candidatar para coordenador(a) de Plenária Nacional na condição de titular ou suplentes.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos e/ou resolvidos pela Comissão Eleitoral – Cesau/CE.



José Araújo Júnior

Presidente

ANEXO II
REGIMENTO
11ª PLENÁRIA ESTADUAL DOS CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE DO CEARÁ

CAPÍTULO I
Da Realização

Art. 1º. A 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará será realizada no dia 06 de dezembro de 2022, Fortaleza-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará será convocada por meio de Edital, deliberado pelo pleno do Cesau/CE. O referido edital será publicizado no Site e Mídias do Cesau/CE com 30 (trinta) dias que antecedem à data da eleição.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º. Este Regimento tem por finalidade a definição de regras da Eleição para Coordenador(a) de Plenária Nacional.

CAPÍTULO III
Da Participação

Art. 3º. Poderão participar da Plenária Estadual de Conselheiros(as), todos(as) os Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE e os Conselheiros(as) Titulares e Suplentes dos Conselhos Municipais de Saúde – CMS do Estado do Ceará, no máximo até quatro conselheiros(as) por município, sendo de forma paritária, obedecendo a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

CAPÍTULO IV
Da Inscrição e Eleição

Art. 4º. A Eleição para Coordenador(a) de Plenária Nacional é de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE.

§1º. Os Conselheiros(as) referenciados no art. 3º deste regimento deverão se credenciar no site do Cesau/CE no período de 07 a 21 de novembro 2022, para que possam receber o Crachá nominal, o qual será utilizado no momento da votação, se presencial.

§2º. Os Conselheiros(as) que almejem se candidatar à Coordenador(a) da Plenária Nacional, deverão registrar opção no ato da inscrição.

§3º. Serão eleitos 01 (um) Coordenador(a) Titular e 02 (dois) Suplentes.

§4º. A eleição dar-se-á por meio de voto aberto, na modalidade presencial ou virtual, de acordo com a condição epidemiológica do momento que impeça a realização presencial. Cada Conselheiro(a) poderá votar uma única vez.

§5º. O(a) Conselheiro(a) com maior número de votos será eleito(a) Coordenador(a) Titular e o(a) segundo(a) e terceiro(a) mais votados serão os 1º e 2º suplentes respectivamente, em caso de empate será escolhido o de maior idade.

§6º. Estão habilitados(as) a votar todos(as) os Conselheiros(as) Estaduais e Municipais cadastrados para participar da 11ª Plenária Estadual dos Conselheiros(as) de Saúde do Ceará, por meio eletrônico, disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

§7º. A eleição do Coordenador(a) Titular e Suplentes realizar-se-á no dia 06 de dezembro do corrente ano, na Plenária Estadual de Conselheiros(as).

Art. 5º. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral se candidatar a Coordenador(a) Titular e Suplentes de Plenária Nacional.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos e/ou resolvidos pela Comissão Eleitoral – Cesau/CE.